
Autos SEI n. 0097599-60.2024.8.24.0710 - Providências -

TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>

18 de setembro de 2024 às 13:34

Responder a: TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>

Para: Corregedoria Alagoas <chefia_cgj@tjal.jus.br>, Corregedoria Amapá <corregedoria@tjap.jus.br>, Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>, Corregedoria Ceará <corregedoria@tjce.jus.br>, Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>, Corregedoria Goiás <corregsec@tjgo.jus.br>, Corregedoria Maranhão <chefgab_cgj@tjma.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>, Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>, Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>, Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>, Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>, Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>, Corregedoria Rio de Janeiro <cgjdipac@tjrj.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Sul <cgj@tjrs.jus.br>, Corregedoria Rondônia <cgj@tjro.jus.br>, Corregedoria Roraima <corregedoria@tjrr.jus.br>, Corregedoria São Paulo <corregedoria@tjsp.jus.br>, Corregedoria Sergipe <correg@tjse.jus.br>, Corregedoria Tocantins <corregedoria@tjto.jus.br>

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

Por solicitação do Núcleo IV da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, encaminho o expediente anexo para as providências que entenderem necessárias.

Respeitosamente,
Seção Expediente
Divisão Administrativa

Corregedoria-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

2 anexos **Ato_Ordinatório_8619663.pdf**
54K **Ofício_8617724_Ofício.pdf**
1191K



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0097599-60.2024.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

O Tabelionato de Notas e Protesto, do Município e Comarca de Itaiópolis/SC, comunicou, por meio do documento 8617724, sobre possível fraude envolvendo o documento de identificação de "Oscar Humberto Perez Buacar" (CPF n. 011.127.739-87), utilizado para cadastro no E-notariado junto ao Tabelionato comunicante, originando Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Tabelionato de Pato Branco/PR, referente a imóvel da circunscrição do Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC. A negativa presencial do Senhor Oscar, junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí, quanto à realização de qualquer negócio envolvendo o imóvel ou assinatura de escritura de compra e venda, gerou a revogação do certificado na plataforma do E-notariado.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 4 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que se dê conhecimento do fato ocorrido às Corregedorias dos demais Estados da Federação, para cumprimento do artigo 132 do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

Ad cautelam, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE *in verbis*: ***O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.***

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente ao comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 16/09/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8619663** e o código CRC **B9A8AF7C**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202411960292

Nome original: Ofício CGJSC e Delegatários - Possível Fraude.pdf

Data: 11/09/2024 15:51:43

Remetente:

Itaiópolis - Tabelionato de Notas E Protesto de Titulos

Itaiópolis - Tabelionato de Notas E Protesto de Titulos

TJSC

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício CGJSC e Delegatários - Possível Fraude



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAIÓPOLIS
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO

FERNANDA WUTKE MOREIRA
Tabeliã Titular

RODOLFO GUSTAVO MARQUES MOREIRA
Tabelião Substituto

AOS ILUSTRÍSSIMOS SENHORES:

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina
Delegatários, Interinos e Interventores

Ref.: Suposta Fraude

Prezados,

Em cumprimento ao disposto no artigo 132 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, comunico possível fraude envolvendo o Sr. OSCAR HUMBERTO PEREZ BUACAR, inscrito no CPF sob o n. 011.127.739-87, consoante boletim de ocorrência n. 0842890/2024-BO-00096.2024.0000665, registrado na data de hoje (11/09/2024).

A possível fraude diz respeito ao documento de identificação utilizado para cadastro de signatário e certificado pelo E-notariado.

Segue anexo o boletim de ocorrência realizado e o documento apresentado para cadastro neste Tabelionato.

Ressalto, por oportuno, que nenhum outro ato foi praticado por este Tabelionato com tais informações, bem como o referido certificado já se encontra revogado na plataforma do E-notariado, com as devidas restrições no cadastro deste Tabelionato.

Sem mais, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveito a oportunidade para fazer protestos de estima e consideração.

Itaiópolis-SC, 11 de setembro de 2024.

Fernanda Wutke Moreira
Tabeliã



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Delegacia de Polícia de Itaiópolis
Rua Costa Carvalho, 388, Centro - ITAIÓPOLIS/SC 47-3647.0600



POLÍCIA CIVIL

21

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0842890/2024-BO-00096.2024.0000665

DATA E HORA DO REGISTRO NA PC: 11/09/2024 14h23min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITAIÓPOLIS - 47-3647.0600

FATO

DATA DO FATO: 11/09/2024

HORA DO FATO: 09:30

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Órgão público/Municipal) RUA RUI BARBOSA, nº 16, CENTRO, ITAIÓPOLIS/SC/BR | CEP: 89340-000 | Coordenadas: -26.3345580769451, -49.91078866004944

FATOS COMUNICADOS: Denúncia de crime ou contravenção

ENVOLVIDOS

FERNANDA WUTKE MOREIRA (43 anos) | Comunicante: Denúncia de crime ou contravenção

Mãe: INESITA WUTKE

Pai: ARTURLINO WUTKE

Data de Nascimento: 25/10/1980

Naturalidade: JOINVILLE/SC/BRASIL

CNH: 03916785646 - SC

Relato Individual: A declarante informa que na data de hoje, 11/09/2024 recebeu contato via whatsapp e ligação telefônica do Sr. Zenildo Bodnar, Oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajaí/SC onde foi informada que o Sr. Zenildo recebeu para registro em matrícula de imóvel registrado naquele Ofício de Registro de Imóveis, uma Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Pato Branco-PR, com suspeita de fraude em relação à parte vendedora, Sr. OSCAR HUMBERTO PEREZ BUACAR, o qual fez seu cadastro junto ao E-Notariado pelo Tabelionato de Notas de Itaiópolis/SC, onde a declarante é Tabeliã. Após o recebimento da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 1º Tabelionato de Pato Branco/PR, o Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, na pessoa de seu Oficial Registrador, atendeu pessoalmente uma pessoa que apresentou documento pessoal se identificando como sendo de fato OSCAR HUMBERTO PEREZ BUACAR e que alegava que não havia feito qualquer negócio envolvendo o imóvel e que não havia assinado qualquer escritura de compra e venda.

Considerando o documento de identificação apresentado no Registro de Imóveis, trataria de suposto documento falso o que foi apresentado neste Tabelionato de Notas, sendo este também vítima de eventual fraude, de modo que foram adotadas as medidas cabíveis para o presente caso e que podem ser adotadas por este Tabelionato, como o cancelamento/revogação do certificado na plataforma do E-notariado, bem como restrição ao cadastro existente nesta serventia extrajudicial.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal. • O envolvido aceita receber intimação por whatsapp ou por e-mail, conforme os dados informados.

ATENDENTES

ALLAN LEON DE MELLO (AGENTE DE POLICIA CIVIL)

PROVIDÊNCIAS

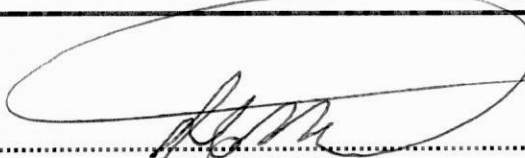
O local do fato não foi fotografado.

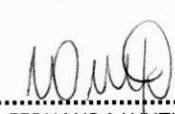
A Polícia Civil não foi acionada e não esteve no local.

A Perícia não foi acionada e não esteve no local.

A Polícia Militar não foi acionada e não esteve no local.

ASSINATURAS


ALLAN LEON DE MELLO
Agente De Polícia Civil - Usuário da Unidade


FERNANDA WUTKE MOREIRA
Envolvido - Comunicante

Via impressa por
ALLAN LEON DE MELLO

REGISTRO 0842890/2024-BO-00096.2024.0000665

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 **ESTADO DE SANTA CATARINA**
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME OSCAR HUMBERTO PEREZ BUACAR



FILIAÇÃO
LATIFI ANGELA BUACAR

DATA NASCIMENTO 03/12/1953 **NATURALIDADE** BUENOS AIRES/AR
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SC

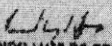

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 011.127.739-67 **REGISTRO GERAL** 1.085.978 **DATA DE EXPEDIÇÃO** 26/10/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA-BUENOS AIRES/AR
C.NASC=6269, LIVRO=158A, FOLHA=158


POLEGAR DIREITO


FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - SSP/SC
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL